

para Área Construída; (5) inserida a possibilidade de estudos específicos, inclusive jurídicos sobre o modelo de Propriedade Rural Compartilhada - "Condomínio Rural Pro-Diviso"; (6) substituição do Levantamento Planialtimétrico para Planimétrico Em relação às alterações propostas pela APROAPA no documento do PUOT Rural (2ª Versão), temos a informar:

Primeiramente, cabe ressaltar que trata-se da segunda versão que foi desenvolvida visando atender os anseios e propostas manifestadas na 1ª e 2ª Audiência Pública, incluindo as propostas da APROAPA.

Portanto esta segunda versão do PUOT Rural, atendeu na íntegra, as seguintes propostas:

Exclusão da análise por Porte dos Empreendimentos Admissíveis (1ª Versão do PUOT Rural);

Avaliação da propriedade como um todo e Setorização da mesma para análise dos Empreendimentos Admissíveis;

Exclusão das restrições dos Empreendimentos Admissíveis pela sua localização, ou seja, pelo Zoneamento Ambiental;

Aumento da porcentagem para permissão de impermeabilização da propriedade (1ª Versão do PUOT Rural, até 5% da área total da propriedade);

Ampliação do teto para Área Construída (1ª Versão do PUOT Rural, dependendo do empreendimento poderia chegar a 2.500 m²)

Neste contexto, segue uma análise geral das alterações propostas pela APROAPA no documento final do PUOT Rural:

1) Teto de 10.000 m² (4 vezes maior que a proposta da 1ª Versão) para empreendimentos admissíveis, não aplicado para as demais benfeitorias existentes e necessárias às propriedades rurais.

2) Propriedade Rural Compartilhada - "Condomínio Rural Pro-Diviso".

Conforme alinhamento com o Ministério Público Federal, evitou-se a inserção de elementos que possam configurar parcelamento, desdobra ou fracionamento das propriedades rurais para fins urbanos.

Visando atender esta demanda e garantir discussões futuras, que necessitam de aprofundamento e estudos específicos, o item 4.2.4 do PUOT Rural, abordou a possibilidade de avaliação deste modelo considerando os aspectos legais e jurídicos, devendo entretanto consultar os Ministérios Públicos Federal e Estadual, Cartórios de Registro de Imóveis e a Pasta Jurídica da Prefeitura Municipal.

3) Como regra geral, válida para todas as Zonas dentro da APA de Campinas, a porcentagem de impermeabilização total permitida é de 12,5% da área total da propriedade Conforme já apresentado, esta nova versão dobrou a possibilidade de impermeabilização da propriedade rural, passando de 5 para até 10%.

Os 10% propostos pela SVDS visam evitar a urbanização das propriedades rurais, além de considerar a importância da infiltração de água no solo e a conseqüente recarga dos aquíferos. Os 10% também estão em consonância com os critérios de análise de urbanização (Fator Área) utilizado pela Prefeitura de Campinas, para atenuação da aplicação de imposto nas glebas situadas no perímetro urbana, conforme artigo 16b da Lei Municipal nº 11.111/01.

4) Estabelecimento de Servidão entre propriedades.

A servidão ambiental já está regada pelo Código Florestal Brasileiro (Lei Federal nº 12.651/12) em seu artigo 78º, da qual não se aplica para potenciais de impermeabilização das propriedades rurais.

5) Para não gerar dúvidas e conflitos as atividades admissíveis devem estar todas listadas e regadas apenas no plano de manejo.

Considerando que o objetivo do PUOT Rural é regar os parâmetros para uso e ocupação da terra para as atividades urbanas em áreas rurais, não faz sentido o documento em questão não apresentar e caracterizar estes empreendimentos/atividades.

6) Substituição do Levantamento Planialtimétrico para Planimétrico, considerando os documentos obrigatórios para setorização e análise da Admissão de Empreendimentos na área rural da APA.

Proposta aceita e alterado no Documento do PUOT Rural.

7) Para todas as Zonas a fração mínima de parcelamento é de 20.000 m² (2 hectares). A fração mínima de parcelamento não é objeto do PUOT, mas do conteúdo do Plano de Manejo. O município tem a prerrogativa de definição da fração mínima de parcelamento, além destes valores terem sido tratados junto ao Ministério Público Federal. Não obstante, o plano de manejo tem a premissa de ser adaptativo, ou seja, caso a fração mínima de parcelamento de 4ha seja inadequada, poderá ser apresentado estudo específico relacionado à para produtividade da terra e vocação agrícola, visando para além da prosperidade econômica, a garantia da segurança alimentar.

Campinas, 08 de outubro de 2018

DRA. MARIANA FERREIRA CISOTTO

Coordenadora do Verde - Matrícula: 127.934-3

ANGELA CRUZ GUIRAO

Diretora do Departamento do Verde e do Desenvolvimento Sustentável

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

ERRATA, PUBLICAÇÃO DE 08/10/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PARA COMPOR O CONSELHO DE CONTROLE E REGULAÇÃO DA ARES - PCJ

Ficam as entidades interessadas, regularmente constituídas e representativas dos segmentos abaixo indicados CONVOCADAS a se cadastrarem na Secretaria Executiva do Conselho de Controle e Regulação da ARES - PCJ, no período de 08 de outubro de 2018 a 09 de novembro 2018 para poderem participar do processo de escolha de seus representantes para o mandato de 2018 a 2020, nos termos do Decreto Municipal nº 17.775 de 22 de Novembro de 2012 e Resolução Ares-PCJ Nº 01, de 21 de novembro de 2011.

- Os interessados deverão apresentar seus respectivos requerimentos cadastrais junto ao PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Campinas na Anchieta nº 200 - (Paço Municipal), andar térreo, no horário de 08h00 às 17h00 de segunda à sexta-feira, regularmente endereçados à Secretaria Executiva do ARES - PCJ, lotada na Coordenadoria Executiva de Suporte aos Conselhos e Fundos Municipais da SVDS, no 19º andar do Paço Municipal, com os seguintes

te para participar da Assembleia de eleição, podendo essa nomeação constar do próprio requerimento de cadastramento;

4. As entidades interessadas deverão informar, ainda, endereço completo, telefone(s) e e-mail para regulares contatos.

Participarão do cadastro as seguintes representações:

- Representante de entidades técnicas e representante de organizações da sociedade civil, ambos relacionados ao setor de saneamento básico.

O Conselho de Regulação e Controle Social do Município foi criado pelo Decreto nº 17.775 de 22 de Novembro de 2012 para atuar como mecanismo consultivo no âmbito da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ. Os representantes cujas documentações apresentadas estiverem de acordo com este edital, poderão participar da eleição para as vagas atendendo convocação da Secretaria Executiva do Conselho via e-mail e Diário Oficial do Município.

Cronograma

| | |
|------------|--|
| 10/08/2018 | Segunda-feira: Publicação do Edital de Convocação para Cadastro das Entidades |
| 11/09/2018 | Sexta-feira: Último dia para inscrição das entidades. |
| 19/11/2018 | Segunda- Feira Publicação das entidades deferidas e indeferidas pela Secretária Executiva, com justificativa no caso de INDEFERIMENTO. |
| 19/11/2018 | Segunda-feira: Início de prazo de apresentação de RECURSO pelas entidades indeferidas. |
| 23/11/2018 | Sexta-feira: Último dia de apresentação de recurso pelas entidades indeferidas. |
| 30/11/2018 | Publicação dos recursos deferidos e indeferidos, com justificativa no caso de indeferimento. |
| 12/10/2018 | Publicação de portaria de nomeação do Conselho |

Campinas, 08 de outubro de 2018

MARCOS ROBERTO BONI

Presidente do Conselho de Regulação e Controle Social ARES/PCJ /Campinas

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 031/2018, protocolo nº 115/2015 - **Contratação de empresa fornecedora de refeições, almoço para atendimento aos reeducandos.** O edital poderá ser obtido através de download do site da EMDEC, no endereço www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. O credenciamento, a entrega e abertura dos envelopes será no dia **31/10/2018 às 9:30 horas**. Em: 08/10/2018.

DIVISÃO DE COMPRAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra ABERTO o Chamamento Público nº 004/2018, protocolo nº 008/2018, referente ao **credenciamento de pessoas jurídicas para implantação de sistema informatizado de gestão de arrecadação de multas de trânsito e de transporte, de despesas no Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos (PMRV), bem como de guias de arrecadação de outros serviços, sem ônus para a EMDEC, mediante o uso de cartões de crédito, disponibilizando alternativas para quitação dos débitos.** O edital poderá ser obtido através de download do site da EMDEC no endereço www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações"), ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. As inscrições e entrega da documentação exigida se dará em dias úteis a partir de 09/10/2018 no horário das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:00h. Em: 08/10/2018.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 042/2018 - Pregão Eletrônico nº 001/2018 - Protocolo nº 130/2018 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **CISTEL COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 22.769.273/0001-38 - Objeto: renovação da licença de uso do software Maptitude for the Web.** Valor: R\$ 11.590,00- Prazo: 12 (doze) meses a partir desta publicação - Data de assinatura: 08/10/2018.

DIVISÃO DE COMPRAS

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

AVISO DE LICITAÇÃO

Achem-se abertas no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal Dr. Mário Gatti